Art. 2º Fica nomeada Elena Kimie Tateishi como representante fazendário titular na Câmara Julgadora Especial de Direito do Consumidor da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Marilia Ferreira Maciel, nomeada por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021, com suas posteriores alterações. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

São José dos Campos 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlian Machado Guimarães

Secretário de Governanca

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que Ihe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990:

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política de saúde nos termos da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.":

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde dispondo sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 131.438/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde para os dias 3 e 4 do mês de março de 2023.

Art. 2º O tema central da XIV Conferência Municipal de Saúde será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro dia" articulada pelos seguintes eixos:

- I O Brasil que temos. O Brasil que queremos:
- II O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia:
- IV Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da XIV Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em deliberações da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da UNIVAP, situado na Praça Cándido Dias Castejon, n. 116, Centro - São José dos Campos-SP, presencial e/ou on-line, seguindo as orientações da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão organizadora:

- I Presidente: Dra. Margarete Carlos da Silva Correia;
- II Vice-Presidente: Edvan Ricardo de Sousa:
- III Coordenadoria-Geral: Aretha de Fátima do Amaral Santos e João Carlos dos Santos:
- IV Membros:
- a) Segmento Usuário:
- 1. Lúcia Serafim Angelo
- 2. Laura Maria Marrocco Nogueira
- 3. Sidney Siqueira Campos Fernandes Rodrigues
- 4. Mara Silvia Rossi Korol
- 5. Alex Santos do Prado
- Suraia de Sousa Lima Strafacci
- 7. José Temporim
- 8. João Carlos dos Santos
- b) Segmento Trabalhador:
- 1. Ivany Machado de Carvalho Baptista
- 2. Maria Neri Macedo Araújo Silva
- Camila Zambroni Creado
- 4. Paula Cristina Leal Abreu
- c) Segmento Prestador:
- 1. Elaine Martins Oblack
- 2. Maria Auxiliadora de Lima Rocha
- d) Segmento Gestor:
- 1. Aretha de Fátima do Amaral Santos
- 2. Elena Kimie Tateishi

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO EDITAL: 01/2021

PROCESSO Nº 147314/2021

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, esta Prefeitura decide prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo, que passa a ser válido até 19/01/2024.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2022.

Augusta Nanami Hayashi Secretário de Gestão

Odilson Gomes Braz Junior

Jhonis Rodriques Almeida Santos Secretário de

Diretora Depto, de Gestão de Pessoas

Administrativa e Finanças Educação e Cidadania

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 21/02/2022 foi aberto o processo administrativo 25153/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Quatro, s/nº (em frente ao nº 83 - esq. Nº 21) - Primavera II - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/02/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 467275 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/02/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 469779, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/09/2022: Em 25/08/2022 foi aberto o processo administrativo 100498/2022, pois o Proprietário/ Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal da Água Soca -Km 0,8 B, s/nº - Lote 26 - Água Soca - São José dos Campos. contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471244 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471191, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/10/2022; Em 25/08/2022 foi aberto o processo administrativo 106343/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Tropical, s/nº -L.D. nº 1186 - Residencial São Francisco - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470122 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468828, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 17/10/2022; Em 15/09/2022 foi aberto o processo administrativo 108995/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a desocupação da área pública sito à Av. Diácomo Agostinho Silvério dos Santos - Conjunto Habitacional Dom Pedro II - São José dos Campos,